



GOVERNO MUNICIPAL

# PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Artigos 18, caput e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Solicitante:

Solicitação: Solicito a abertura de procedimento para fins de compra, nos termos da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, conforme segue:

Objeto da solicitado:

| Itens | Descrição detalhada do objeto  | Qtd. | R\$              |
|-------|--|------|------------------|
| 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL em trechos das Ruas do Comércio, Tomé de Souza, Rio Branco, Afonso Athos Fritzen, Bruno Barth, Castro Alves, Duque de Caxias e João Giehl, localizadas na área urbana do Município de Pinheirinho do Vale/RS, compreendendo a execução de 1.178,00 metros de rede de drenagem, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. | 1    | R\$ 1.811.057,88 |

### **Motivação (justificativa da necessidade e resultado pretendido):**

A presente contratação decorre da necessidade urgente de ampliação e adequação da infraestrutura de drenagem pluvial da área urbana do Município de Pinheirinho do Vale/RS, especialmente em vias que vêm sofrendo recorrentes problemas de escoamento das águas das chuvas.

Nos últimos anos, verificou-se o agravamento das ocorrências de alagamentos e enxurradas em diversos pontos da cidade, situação que se intensifica durante eventos climáticos de maior intensidade. Em períodos chuvosos, a capacidade atual de drenagem mostra-se insuficiente para absorver e conduzir adequadamente o volume de águas pluviais, ocasionando acúmulo de água sobre as vias públicas, danos ao pavimento, erosões, prejuízos à mobilidade urbana e riscos à segurança da população.

A situação tem gerado transtornos significativos aos moradores, comerciantes e usuários das vias atingidas, comprometendo o tráfego de veículos e pedestres, além de potencializar danos a imóveis públicos e particulares. Em determinadas ocasiões, o Município enfrenta verdadeiro estado de caos urbano decorrente das precipitações pluviométricas, exigindo intervenções emergenciais frequentes por parte da Administração Pública.

Diante desse cenário, a implantação da rede de drenagem projetada constitui medida indispensável para proporcionar o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo os pontos críticos de alagamento, preservando a infraestrutura urbana existente e promovendo melhores condições de segurança, trafegabilidade e qualidade de vida à população.

Como resultado pretendido, busca-se solucionar de forma definitiva ou substancial os problemas de drenagem identificados nas vias contempladas, minimizando os impactos causados pelas chuvas, reduzindo gastos com manutenções corretivas e assegurando maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana municipal.

### **Dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:**



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL /// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, uma vez que a presente contratação refere-se a obra com solução previamente definida por meio de projetos de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos, suficientes à caracterização do objeto e à adequada instrução do processo.

**Necessidade de inversão das fases do processo:**

Será adotada a inversão das fases do procedimento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização prévia da análise da habilitação e, posteriormente, o julgamento das propostas.

A medida justifica-se em razão de experiências anteriores desta Administração, nas quais se verificou a participação de licitantes sem a devida capacidade técnica, econômica e regularidade documental, que, embora tenham ofertado lances competitivos, não lograram êxito na fase de habilitação, ocasionando prejuízos à celeridade do certame, retrabalho administrativo e insegurança jurídica.

Tal prática acaba por comprometer a eficiência do procedimento licitatório, além de prejudicar licitantes efetivamente aptos, que poderiam apresentar propostas exequíveis e executar o objeto com qualidade e responsabilidade.

Assim, a inversão das fases visa assegurar maior racionalidade ao certame, privilegiando a participação de licitantes devidamente habilitados desde o início, garantindo maior eficiência, economicidade e seleção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

**Dotação orçamentária/fonte de recurso: 860**

Pinheiro do Vale/RS, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ DA COSTA  
Secretário de Obras e Viação

---

**DECISÃO/DESPACHO**

Procedimento Autorizado. Encaminhe a documentação ao setor de licitações para instauração de processo administrativo licitatório.

Nestes termos, dou seguimento.

Pinheiro do Vale/RS, 09 de junho de 2026.

ELTON TATTO  
Prefeito Municipal